

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando registrar preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios conforme especificações e quantidades em anexo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 0399/2019, **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Processo nº 045/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Municipal – SEMTADES**. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.279/2019 de 06/08/2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

1- OBJETO

1- O objeto da presente licitação é Registrar Preço para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios par atender CRAS e CREAS, e os setores administrativos da SEMSA, assim como, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, CAPS, e Atenção Primária a Saúde.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

Dia: 24/10/2019

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50mim

Horário do Credenciamento: Até as 08 horas.

Horário da Abertura: 08 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 999865269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

3.2 - Dotação Orçamentária:

CRAS: 028102.0812200282.076 / 33903600000 / Ficha: 64 / Fonte de Recurso: 13110000

CREAS: 028103.0812200292.083 / 33903000000 / Ficha: 86 / Fonte de Recurso: 13110000

SEMSA: A dotação será informada no momento da elaboração do contrato.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Não sendo aceitas impugnações por e-mail, fax ou qualquer outro meio.

5.2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5.3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5.4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5.5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"

6.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

6.2 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até o dia 23/10/2019**.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III e Anexo VI, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

7.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata o item 7.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 7.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN" - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

7.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do ANEXO II, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possuir os devidos poderes da outorga supra.

7.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

7.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva-ES, conforme Anexo I.

8.2 - O preço unitário, o preço total do lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

8.3 - Visando subsidiar a(s) licitante(s) para apresentação da proposta, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.4 - A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e **do Estado do Espírito Santo**;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.4 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

9.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Alvará de localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) **Alvará Sanitário** expedido pelo município Sede da licitante

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

10.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

10.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.18 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR DO LOTE da(s) primeira(s) classificada(s)).

10.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

10.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de **03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, situada na Avenida presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, no horário das 07 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, após a sua retirada, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (13.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) Os locais, o prazo de entrega e as condições de fornecimento são aquelas discriminados nos Termos de Referência, de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, dentre outras:

a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.

c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.

d) Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de 15 dias após solicitação da SEMTADES.

e) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

j) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado neste Termo de Referência, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;

l) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

m) Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições habilitatórias;

n) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- o) Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- p) Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazo e locais definidos neste documento (**item 03**).
- q) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- r) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;
- t) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

15.2. Constituem obrigações do GESTOR DA ATA, dentre outras:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.
- f) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- h) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- k) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- l) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

- a) O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.
- b) O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12 do ano exercício, a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

assinatura.

17 - DO PAGAMENTO

- a) No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.
- c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade fiscais e trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.
- d) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- e) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.
- f) As notas fiscais que apresentarem divergências serão devolvidas a contratada, somente após retificação será feito o pagamento.
- g) Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;
- h) O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;
- i) Acrescentar na NF/Fatura, o número do Pregão, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;
- j) O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1. SEMTADES

18.1.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

18.1.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- f) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- h) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- i) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- k) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

l) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

m) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

o) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

p) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

q) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.2.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.2.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.2.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

20.4 - Informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 9 9986-5269, em dias úteis no horário de 07 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.5 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 20.5.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 20.5.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 20.5.3 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 20.5.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta
- 20.5.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);
- 20.5.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 20.5.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 9º da Lei nº 8.666/93);
- 20.5.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

João Neiva - ES, 08 de outubro de 2019.

Julia Purceno Luz
Pregoeira da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Formalização de Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, para os setores administrativos da SEMSA, assim como, Farmácia Básica Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, CAPS e Atenção Primária a Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manter limpo e esterilizado as salas e consultórios da UBS's, CREFNEIVA, CAPS, por se tratarem de ambientes com grande fluxo de pessoas, e ainda a sede da Semsas e Farmácia Básica. No intuito de oferecer conforto e bem-estar, através de um ambiente limpo, aos munícipes, usuários dos serviços de saúde, bem como aos servidores que atuam em seus diversos setores, faz-se necessária a Formalização de Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, visto que o estoque existente no Almoxarifado da Semsas não é suficiente para o ano 2019.

3 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

a) O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 101 – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado Nacional/ Estadual/ Municipal

b) Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1 Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.
- Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições habilitatórias;
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazo e locais definidos neste documento (**item 03**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- a) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;
- c) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado (item 9);
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

6.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

7.2. O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12 do ano exercício, a partir de sua assinatura.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Claudia Gomes

8.2. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

9 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

9.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

9.4. Acrescentar na NF/Fatura, o número do Pregão, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

9.5. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.**11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

11.1. Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

12 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – documentos exigidos no artigo 28 da Lei 8666/93;
- 12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – documentos exigidos no artigo 29 da Lei 8666/93;
- 12.3. CAPACITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – documentos exigidos no artigo 31 da Lei 8666/93;

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LITRO	2880		R\$ 3,53	10.166,40
02	ALCOOL GEL; ANTI-SÉPTICO; HIDRATADO; BRANCO TRANSPARENTE; INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PERFUME CARACTERÍSTICO; UNIDADE EM REFIL DE 800ML; CONCENTRADO EM 70% ÁLCOOL E 30% ÁGUA; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UNID	180		R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
03	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM, USO DOMÉSTICO, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM Nº DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	90		R\$ 72,75	R\$ 6.547,50
04	CLORO – 2 LITROS PARA USO DOMÉSTICO	UNID	800		R\$ 7,09	5.672,00
05	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA.	UNID	66		R\$ 10,84	R\$ 715,44
06	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100		R\$ 5,38	R\$ 538,00
07	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA/200 ML (CX C/3.000 UNID. /30 PCT DE 100 UNID.) CF. NORMA ABNT)	CX	125		R\$ 109,25	R\$ 13.656,25
08	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ/50 ML (CX C/ 5.000 UNID./ 50 PCT DE 100 UNID.) (CF. NORMA ABNT)	CX	68		R\$ 116,20	R\$ 7.901,60
09	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA DE 200 ML	UNID	120		R\$ 5,35	R\$ 642,0
10	DESINFETANTE – LAVANDA – USO GERAL – AÇÃO BACTERICIDA – EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS – COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN – 3- ONA E 2 – METIL – 4 ISOTIASOLIN – 3 – ONA.	UNID	1270		R\$ 5,96	R\$ 7.569,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%.					
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES- EM AEROSSOL- ESSENCIA DE LAVANDA - 360ML	UNID	110		R\$ 9,37	1.030,70
12	DETERGENTE LÍQUIDO CLEAN, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNID	1520		R\$ 2,36	3.587,20
13	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS DE 200 ML - ESTRUTURA FECHADA, COM SISTEMA POUÇA COPO/ ALAVANCA, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, TAMPÁ REMOVÍVEL, PARA SER FIXADO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	11		R\$ 66,75	R\$ 734,25
14	ESCOVA OVAL - LAVA ROUPA - BASE PLÁSTICA	UNID	70		R\$ 4,36	R\$ 305,20
15	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE E CERDAS DE NYLON.	UNID	27		R\$ 6,58	R\$ 177,66
16	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	470		R\$ 2,87	R\$ 1.348,90
17	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA (PCT C/ 03 UNID.) - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	430		R\$ 3,14	R\$ 1.350,20
18	FLANELA EM ALGODÃO 40CM X 60CM. AMARELA 100% ALGODÃO, MACIA, COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	260		R\$ 2,74	R\$ 712,40
19	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	MAÇO	160		R\$ 3,73	R\$ 596,80
20	GARRAFA PARA CAFÉ 1 LITRO COM VÁLVULA	UNID	32		R\$ 45,34	R\$ 1.450,88
21	GUARDANAPO 23 X 22CM FOLHAS SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS (PACOTE COM 50 UNIDADES).	PCT	300		R\$ 4,28	R\$ 1.284,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22	JARRA DE ÁGUA DE 2 LITROS, MATERIAL VIDRO, COM TAMPAS PLÁSTICAS, ATÓXICA	UNID	27		R\$ 22,70	R\$ 612,90
23	LIMPADOR MULTIUSO, DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, PERFUME, FRASCO DE 500 ML, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	420		R\$ 4,10	R\$1722,00
24	LIXEIRA COLETIVA COM PEDAL. MEDIDA 41X41X93 CM LITROS 50 LITROS	UNID	30		R\$ 101,20	3.036,00
25	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL PLÁSTICO 20 LITROS	UNID	30		R\$ 74,63	2.238,90
26	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA) PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, INTERIOR LISO E TALCADO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, EMBALAGEM COM 01 PAR, TAMANHO M. OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO, APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO)	UNID	500		R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
27	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA) PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, INTERIOR LISO E TALCADO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS, EMBALAGEM COM 01 PAR, TAMANHO P. OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO, APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO)	UNID	500		R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
28	PÁ COLETORA PARA LIXO, EM PLÁSTICO, RESISTENTE, COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, LONGO, DIMENSÕES NECESSÁRIAS PARA MANUSEIO EM PÉ	UNID	24		R\$ 6,10	R\$ 146,40
29	PANELA DE PRESSÃO; CAPACIDADE: 7,5 LITROS; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITA ATÓXICA E ANTITÉRMICA; FECHAMENTO EXTERNO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; TRAVA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 38X20X36CM	UNID	12		R\$ 144,33	R\$1.731,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28. CAPACIDADE: 5,6 LITRO. ALTURA: 10,6 CM. DIÂMETRO: 28CM . COM TAMPA LEVE. ALÇA EM MADEIRA. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. LIXADO E POLIDA.	UNID	12		R\$ 144,33	1.731,96
31	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 30. CAPACIDADE: 6,7 LITROS. ALTURA: 11CM. DIÂMETRO: 20CM X 20CM. COM TAMPA LEVE. ALÇA EM MADEIRA. PRODUTO LIXADO E POLIDO. PRODUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES	UNID	12		R\$ 182,67	2.192,04
32	PANO DE CHÃO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; TIPO: ALVEJADO; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO: 45 CM X 85 CM; ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO	UNID	120		R\$ 6,19	R\$ 742,80
33	PANO DE PRATO, BRANCO - 100% ALGODÃO, TAMANHO 75X 50, COR BRANCA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL. OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO)	UNID	200		R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, ABSORVENTE, BIODEGRADÁVEL, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM 30M X 10CM CADA FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	FARDOS	60		R\$ 109,40	R\$ 6.564,00
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES , INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO)	FARDOS	90		R\$ 85,20	R\$ 7.668,00
36	PILHA ALCALINA AA (AMOSTRA OBRIGATÓRIA) - CARTELA 02 UNIDADES	UNID	150		R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
37	PILHA ALCALINA AAA (AMOSTRA OBRIGATÓRIA) CARTELA 02 UNIDADES	UNID	50		R\$ 7,43	R\$ 371,50
38	PILHA ALCALINA C (AMOSTRA OBRIGATÓRIA) CARTELA 02 UNIDADES	UNID	150		R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
39	POTE PORTA ALIMENTOS 4,0 LITROS QUADRADO COM TAMPA MULTIUSO	UNID	14		R\$ 16,40	R\$ 229,60
40	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM	UNID	95		R\$ 26,40	R\$ 2.508,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	BORRACHA PUXA SECA, CABO DE ROSCA					
41	SABÃO EM BARRA DE COCO, COM GLICERINA E BRANQUEADOR ÓTICO, COR BRANCO, BEM. 200GR. PACOTE C/ 5 UNID.	PCT	70		R\$ 8,02	R\$ 561,40
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PCT COM 05 UNID. - 200GR. CADA.	PCT	280		R\$ 7,12	R\$ 1.993,60
43	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS 2 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO)	UNID	420		R\$ 10,52	R\$ 4.418,40
44	SABONETE GEL PEROLADO HIDRATANTE E EMOLIENTE, COM PH FISIOLÓGICO, COM ÓLEO ESSENCIAL DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: GALÃO C/ 5L, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO, MONO E DIESTAERATO DE ETILENOGLICOL, ESSÊNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARINHO CI74160 E ÁGUA.	UNID	200		R\$ 33,60	R\$ 6.720,00
45	PANO DE CHÃO, SACO EM ALGODÃO ALVEJADO, 75 X 50 (GRANDE).	UNID	420		R\$ 6,51	R\$ 2.734,20
46	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA <u>COR PRETA</u> , CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO.	ROLO	880		R\$ 13,78	R\$ 12.126,40
47	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA <u>COR PRETA</u> , CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 100 UNIDADES CADA ROLO.	ROLO	260		R\$ 23,87	R\$ 6.206,20
48	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA <u>COR PRETA</u> , CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO.	ROLO	370		R\$ 13,22	R\$ 4.891,40
49	SAPONÁCEO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO E SUPERFÍCIES EM AÇO, ESMALTADOS E CROMADOS, FRASCO COM 300ML.	UNID	100		R\$ 5,11	R\$ 511,00
50	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, REVESTIDO DE LATA, COM VIOLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UNID	165		R\$ 13,90	R\$ 2.293,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

51	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, RETANGULAR PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS, TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE 6000 ML	UNID	30		R\$ 19,57	R\$ 587,10
52	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS, IDEAL PARA DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR BRANCA OBS.: (TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO)	UNID	30		R\$ 42,15	R\$ 1.264,50
53	COPO PLÁSTICO MEDIDOR, GRADUADO, TRANSPARENTE, 500ML	UNID	25		R\$ 6,43	R\$ 160,75
54	PRATO DE VIDRO, MODELO FUNDO, COR: TRANSPARENTES, FORMATO REDONDO	UNID	120		R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
55	COLHER DE MESA (SOPA) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120		R\$ 4,46	R\$ 535,20
56	GARFO DE MESA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120		R\$ 4,46	R\$ 535,20
57	FACA DE MESA (SERRINHA) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120		R\$ 4,46	R\$ 535,20
58	FACA P CARNE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UNID	20		R\$ 26,95	R\$ 539,00
59	CONCHA PARA FEIJÃO/MOLHO GRANDE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 07 CM DE DIÂMETRO	UNID	20		R\$ 41,00	R\$ 820,00
60	ESCUMADEIRA GRANDE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 7 CM DE DIÂMETRO	UNID	20		R\$ 41,00	R\$ 820,00
61	COLHER GRANDE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 34 CM DE COMPRIMENTO	UNID	20		R\$ 33,00	R\$ 660,00
62	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 09 CM NA COR BRANCA	UNID	20		R\$ 25,67	R\$ 513,40
63	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 09 CM NA COR BRANCA	UNID	20		R\$ 25,67	R\$ 513,40
64	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS TRANSPARENTE MULTIUSO COM TRAVAS NA TAMPA	UNID	20		R\$ 90,97	R\$ 1.819,40
65	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO	ROLO	240		R\$ 13,34	R\$ 3.201,60
TOTAL					R\$166.512,49	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de registro de preço para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender CRAS e CREAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa a reposição do estoque dos materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para CRAS e CREAS.

3. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável da PMJN.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.

3.4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

3.5. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

3.6. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

3.7. Os materiais entregues serão recebidos:

3.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

3.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

3.10. A entrega de todos os materiais solicitados será de uma única vez.

4. PAGAMENTO

4.1 No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

4.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade fiscais e trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.5 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.6 As notas fiscais que apresentarem divergências serão devolvidas a contratada, somente após retificação será feito o pagamento.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1 A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

5.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- f) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- h) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- i) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- k) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.
- d) Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de 15 dias após solicitação da SEMTADES.
- e) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

j) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado neste Termo de Referência, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.
- f) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- h) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- k) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- l) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o dia 31/12/2019 do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses contado a partir da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora Samira Rampinelli Schiavon Nardi, ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades ocorridas.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social a Servidora Lucia Helena Cunha da Silva.

12. DA DOTAÇÃO

CRAS: 028102.0812200282.076 / 33903600000 / Ficha: 64 / Fonte de Recurso: 13110000

CREAS: 028103.0812200292.083 / 33903000000 / Ficha: 86 / Fonte de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Recurso: 13110000

13. MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**CREENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**.

Objeto: O objeto da presente licitação é Registrar Preço para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios par atender CRAS e CREAS, e os setores administrativos da SEMSA, assim como, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, CAPS, e Atenção Primária a Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

Declaramos que:

a) A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

b) aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade.....,
UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2019.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, CNPJ/MF nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, 29680-000, representada pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, **Sra. Lucia Helena Cunha da Silva**, doravante denominado **GESTORAS DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 0554/2019 – SEMSA e 0046/2019 - SEMTADES, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº____, Bairro_____, Cidade_____-__, CEP: ____-__, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar Preço para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios par atender CRAS e CREAS, e os setores administrativos da SEMSA, assim como, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, CAPS, e Atenção Primária a Saúde.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTADES e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLAÚSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL

2.1 SEMTADES:

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável da PMJN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.

2.1.4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

2.1.5. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

2.1.6. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.1.7. Os materiais entregues serão recebidos:

2.1.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

2.1.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.1.10. A entrega de todos os materiais solicitados será de uma única vez.

2.2. SEMSA:

2.2.1 O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no Almoarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 101 – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado Nacional/ Estadual/ Municipal.

2.2.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos são os definidos no anexo único da presente Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.4. Acrescentar na NF/Fatura, o número do Pregão, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.5. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

4.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra;

4.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

4.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualizações monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistências Social.

2. Caberá ao setor competente a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pelo DETENTOR DA ATA.

5.2.1. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6. Sendo o DETENTOR DA ATA liberado, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, dentre outras:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- d) Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento, conforme descrito no item 10;
- e) Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazo e locais definidos neste documento.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- g) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- h) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- i) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;
- k) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- l) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- m) Informar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente Ata.
- n) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- o) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- p) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

6.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto ora adquirido;
- 6.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência;
- 6.5. Substituir os produtos que apresentaram avarias ou defeitos dentro do prazo de 15 dias após solicitação da SEMTADES;
- 6.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 6.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 6.11. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado neste Termo de Referência, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contrato sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do GESTOR DA ATA, dentre outras:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) do Termo de Referência, para que o DETENTOR DA ATA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado (item 10);
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- g) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- i) Acompanhar a evolução de preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados em Ata.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- k) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações ordem de classificação indicada na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5. Serão consideradas para efeitos de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste termo de Referência;

7.7. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.8. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;

7.9. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atende às especificações solicitadas;

7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 7.11. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.12. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 7.13. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratada, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 7.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12 do ano exercício, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
 - d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
 - e) Declaração de inidoneidade.
- 9.1.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:
- f) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
 - g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - h) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - i) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - k) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais
- l) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- m) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - o) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M =$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

p) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

q) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.2.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.2.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.2 A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora Samira Rampinelli Schiavon Nardi, ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades ocorridas.

12.3. A fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da Servidora Claudia Gomes.

10.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93.

10.4. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social a Servidora Lucia Helena Cunha da Silva e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **OTÁVIO ABREU XAVIER**, brasileiro, casado, Médico, residente neste Município de João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **LÚCIA HELENA CUNHA DA SILVA**, brasileira, casada, Assistente Social, residente no Município de Ibiracu/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – Joao Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **CRISTINA VALÉRIA GUIMARÃES**, brasileira, casada, Assistente Social, residente neste Município de João Neiva/ES e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/201X, no Processo nº 0339/2019 e 045/2019 firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar Preço para futura aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios par atender CRAS e CREAS, e os setores administrativos da SEMSA, assim como, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, CREFNEIVA, CAPS, e Atenção Primaria a Saúde.

1.3 - O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTADES e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ENTREGA**2.1 SEMTADES:**

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável da PMJN.

2.1.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

2.1.5. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

2.1.6. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.1.7. Os materiais entregues serão recebidos:

2.1.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

2.1.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.1.10. A entrega de todos os materiais solicitados será de uma única vez.

2.2. SEMSA:

2.2.1 O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no Almoarifado da SEMSA, localizado na Av.: Brasil, nº 53, Apto 101 – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado Nacional/ Estadual/ Municipal.

2.2.2. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

3.2. O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12 do ano exercício, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1 - Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), conforme valores constantes no Anexo Único do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CRAS: 028102.0812200282.076 / 33903600000 / Ficha: 64 / Fonte de Recurso: 13110000

CREAS: 028103.0812200292.083 / 33903000000 / Ficha: 86 / Fonte de Recurso: 13110000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, dentre outras:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.
- d) Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de 15 dias após solicitação da SEMTADES.
- e) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- j) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado neste Termo de Referência, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- l) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.
- m) Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições habilitatórias;
- n) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- o) Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- p) Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, nos prazo e locais definidos neste documento (**item 03**).
- q) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega do objeto.
- r) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer atos resultem em dano a Administração, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;
- t) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

15.2. Constituem obrigações do GESTOR DA ATA, dentre outras:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Serão consideradas para efeito de pagamento as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.
- f) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- h) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- k) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- l) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- m) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

18.1.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

16.1.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- f) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
 - g) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - h) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - i) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - j) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - k) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais
- l) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

m) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

o) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

p) MULTA POR INADIMPLENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

q) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.2.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.2.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.2.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade da Servidora Samira Rampinelli Schiavon Nardi, ocupante do cargo de Assessor Administrativo – SEMTADES que comunicará a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades ocorridas.

A fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da Servidora Claudia Gomes.

10.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93.

10.3. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social a Servidora Lucia Helena Cunha da Silva e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2019**, para abertura às **08horas** do dia **24/10/2019**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME